



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

1

DECRETO Nº 124, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

“Estabelece o valor da ajuda de custo de transporte e alimentação dos professores do Centro Estadual de Educação Paula Souza, nos termos do Convênio de Cooperação Técnico-Educacional firmado com o Município de Altinópolis.”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

CONSIDERANDO que nos termos da Cláusula 2.2 do Convênio n.º 89/2020, firmando entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Altinópolis, é atribuição do Município responsabilizar-se pelo transporte de professores e do gestor do convênio no percurso do Município de Batatais até o Município de Altinópolis e do Município de Altinópolis até o Município de Batatais, bem como pelas despesas referentes à alimentação dos professores.

CONSIDERANDO que o transporte e a alimentação dos professores pode ser dar mediante auxílio financeiro pré-estabelecido.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autoriza a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado para o transporte dos professores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza de Batatais que venham ministrar aulas nas classes descentralizadas no Município de Altinópolis.

12



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

2

§1º. Considera-se como percurso realizado entre Batatais/Altinópolis e Altinópolis/Batatais a distância total de 52 Km.

§2º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo os professores deveram encaminhar relatório contendo os dias em que viajaram, o motivo do deslocamento e os dados do veículo cadastrado.

Artigo 2º. Fica concedido auxílio alimentação no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) para os dias em que o professor e descolar do Município de Batatais para ministrar aulas nas classes descentralizadas do Município de Altinópolis.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 20 de outubro de 2021.



JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Roberta Fereira Romito de Andrade
Procuradora do Município